

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dbcsmcw7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2024 Projeto de lei nº 434/2024 Protocolo nº 2172/2024 Processo nº 659/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Determina a disponibilização da emissão de carteira de vacinação em sistema braille para pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido às pessoas com deficiência visual o direito de obter a carteira de vacinação, confeccionada em sistema braille, ou em outro formato acessível.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, fica facultada à pessoa com deficiência visual a substituição ou atualização de carteiras de vacinação já emitidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

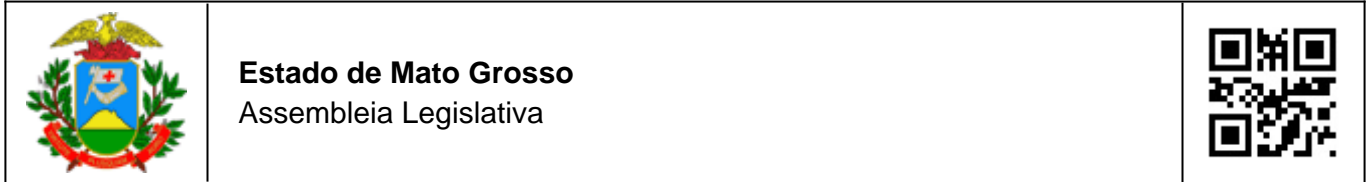
O presente projeto de lei pretende assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de obter carteira de vacinação, confeccionada em sistema braille, ou em outro formato acessível.

Com o cartão de vacinação convencional, as pessoas com deficiência visual não têm acesso à leitura, precisando do auxílio de outra pessoa para saber das informações contidas no cartão, a exemplo da data da próxima vacinação.

Logo, com o cartão de vacinação em braille, elas passarão a ter acesso às informações, garantindo maior autonomia. No tocante ao assunto, é pertinente mencionar o inciso XIV, do artigo 24, da Constituição Federal de 1988, cujo texto legal relata:

“Art.24- compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)



XIV- proteção e integração social das pessoas portadores de deficiência;

Diante do exposto, convicto do alcance social da proposição que ora se apresenta e dos benefícios que dela resultarão, solicito o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual